

Ano 2017, Edição n.º 3703 - Crato (CE), Terça-feira 06 de Junho de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2017, Edição n.º 3703 - Crato (CE), Terça-feira 06 de Junho de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Presencial N° 2017.04.03.3. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADE ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Vencedor do LOTE I:

KELVIN BRUNO REBOUÇAS RODRIGUES - ME, inscrito no CNPJ N° 19.167.631/0001-28, com o valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Vencedor do LOTE II:

COMERCIO CARIRIENSE DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ n°21.000.811/0001-62, com valor global de R\$ 22.499,88 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma da Lei N° 8666/93 –ANDRÉ BARRETO ESMERALDO- Secretário de Saúde, ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ – Secretária de Educação, ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE – Presidente do PREVICRATO, JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE – Ordenador de Despesas do DEMUTRAN. 31 de maio de 2017.

AVISO

ESTADO DO CEARA- PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO – pregão presencial n° 2017.04.28.1. A pregoeira Oficial do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão ocorrida neste dia 25 de maio de 2017 as 08:00 horas, com objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E CAIXAS DE PASSAGEM PREMOLDADAS PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CRATO/CE, a sessão foi declarada FRACASSADA. CRATO/CE, 25 de maio de 2017. Valéria do Carmo Moura – pregoeira

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 2015.06.09.1, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2015.05.27.1, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CEL. ANTONIO LUIS, N° 1285, BAIRRO PIMENTA, CRATO-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS AD, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a supressão na média de 9,986% do valor inicialmente pactuado, e a PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO SAMPAIO ALMEIDA

Crato/CE, 06 de Junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 2017.04.03.3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

EMPRESA CONTRATADA: COMÉRCIO CARIRIENSE DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, representada pelo Sr. Paulo Sebastião Romão Vieira. CONTRATO 2017.05.31.1: Valor Global de R\$ 14.427,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e sete reais).

Dotação Orçamentária: 0401.10.122.0002.2.004. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Secretaria de Saúde – André Barreto Esmeraldo.

CONTRATO 2017.05.31.2: Valor Global de R\$ 3.607,44 (três mil seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 0601.12.361.0002.2.038. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Secretaria de Educação – Antonia Otonite de Oliveira Cortez.

CONTRATO 2017.05.31.3: Valor Global de R\$ 1.717,44 (um mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 0901.09.272.0009.2.067. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00. Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – Antônio de Pádua Amador de Albuquerque.

CONTRATO 2017.05.31.4: Valor Global de R\$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 0701.04.125.0002.2.063. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Departamento Municipal de Trânsito – José Jarbas Aguiar Freire.

EMPRESA CONTRATADA: KELVIN BRUNO REBOUÇAS RODRIGUES – ME, representada pelo Sr. José Moizes dos Santos.

CONTRATO 2017.05.31.5: Valor Global de R\$ 37.044,00 (trinta e sete mil e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 0401.10.122.0002.2.004. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Secretaria de Saúde – André Barreto Esmeraldo.

CONTRATO 2017.05.31.6: Valor Global de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: 0601.12.361.0002.2.038. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Secretaria de Educação – Antonia Otonite de Oliveira Cortez.

CONTRATO 2017.05.31.7: Valor Global de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Dotação Orçamentária: 0901.09.272.0009.2.067. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – Antônio de Pádua Amador de Albuquerque.

CONTRATO 2017.05.31.8: Valor Global de R\$ 3.556,00 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 0701.04.125.0002.2.063. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Departamento Municipal de Trânsito – José Jarbas Aguiar Freire.

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 12 (DOZE) MESES

DATA DOS CONTRATOS: 31 DE MAIO DE 2017.

PREVICRATO

PORTARIA

Portaria Nº 0030/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 036/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Nerice Correia de Souza Silva, portadora da identidade n.º 99029321050 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 502.286.763-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 100H, matrícula n.º 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base

em fevereiro de

2017 - R\$ 1.208,48 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 15% R\$ 181,27 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Ampliação

Definitiva - R\$ 1.208,48 Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131 /2015.

Gratificação de

Efetiva Regência em

Sala de Aula 20% R\$ 483,39 Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.081,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Junho de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque - Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria Nº 0031/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 035/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Núbia Correia de Moraes, portadora da identidade n.º 2008886136-2 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 212.454.103-00, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, matrícula n.º 2252, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base

em fevereiro de

2017 - R\$ 2.966,97 Lei n.º 3.186/2016.

Quinquênios 20% R\$ 593,39 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.

Gratificação por

Efetiva Regência em

Sala de Aula 20% R\$ 593,39 Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 4.153,75

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Junho de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria N.º 0032/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, Sra. Jane Maria Siébra Oliveira, portadora da identidade n.º 2015106729-0 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 312.947.903-15, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula n.º 1444, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base

em fevereiro de

2017 - R\$ 937,00 Decreto Federal n.º 8.948/2016.

Quinquênios 15 % R\$ 140,55 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.097,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Junho de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria N.º 0033/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 038/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Blandina Luzia Lôbo Cruz, portadora da identidade n.º 2000034011022 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 722.555.793-91, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 0020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base

em fevereiro de

2017 - R\$ 937,00 Decreto Federal n.º 8.948/2016.

Quinquênios 10 % R\$ 93,70 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

Adicional de

Insalubridade - R\$ 187,40 Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.238,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Junho de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria N.º 0034/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 037/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Aldenora Amaro dos Santos, portadora da identidade n.º 2001034014232 SESPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 222.646.983-49, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, Ref. 02, matrícula n.º 1770, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base

em fevereiro de

2017 - R\$ 1.573,81 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 5% R\$ 78,69 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Ampliação

Definitiva - R\$ 1.573,81 Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131 /2015.

Gratificação de

Efetiva Regência em

Sala de Aula 20% R\$ 629,53 Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.

Adicional de

Especialização 10% R\$ 314,76 Lei n.º 2.468/2008, Art. 25.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 4.170,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Junho de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n° 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria N° 0035/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 039/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Joana D'arc Pereira da Silva, portadora da identidade n.º 306104-81 SPSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 174.782.513-15, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, matrícula n.º 1732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base

em fevereiro de

2017 - R\$ 1.527,97 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 15% R\$ 229,19 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Ampliação

Definitiva - R\$ 1.527,97 Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131 /2015.

Gratificação de

Efetiva Regência em

Sala de Aula 20% R\$ 611,19 Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.896,32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Junho de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n° 0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria N° 0036/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 040/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Ana Maria Batista da Cruz, portadora da identidade n.º 99029249049 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 221.370.923-87, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1281, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base

em fevereiro de

2017 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016

Quinquênios 10 % R\$ 90,62 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.016,82

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Junho de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria nº0303015/2017-GP

PORTARIA

Portaria Nº 0037/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 041/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Lúcia Ribeiro Lôbo, portadora da identidade n.º 2007034004686 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 172.667.343-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, matrícula n.º 25214, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base

em fevereiro de

2017 - R\$ 2.966,97 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 20 % R\$ 593,39 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.560,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Junho de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria nº 0303016/2017 - GP

PORTARIA

Portaria Nº 0038/2017

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 043/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Aldilene Moura de Alencar, portadora da identidade n.º 1.217.962 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 145.059.673-87, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula n.º 0072, lotada na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, I da CF/88 e Art. 6.º-A da EC 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012 c/c 33, I, “a” e 34 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento base

em março de 2017 - R\$ 1.549,38 Lei n.º 3.188/2016.

Adicional de

Insalubridade - R\$ 234,25 Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001.

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.803,63

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de junho de 2017.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque - Jose Ailton de Sousa Brasil

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria nº 0303015/2017-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 0506001/2017– PREVICRATO

CRATO-CE, 05 DE JUNHO 2017.

Designa servidor para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Crato/CE - PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto n.º 0103001/2013 e o Decreto nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, os servidores adiante indicados, conforme condições a seguir:

Objetivos da viagem: Considerando Participar da Reunião mensal da ABCMI – Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade em Fortaleza-CE no próximo dia 08/06/2017, em conjunto com os secretários municipais de Ação Social e Cultura, concretizando mais uma etapa do MAPP- Monitoramento das Ações e Projetos Prioritários do Município do Crato, partindo assim em busca de novos projetos visando o crescimento da municipalidade.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de N.º 0901.09.272.0009.2.067.3.3.90.14.00.

Nome: ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE

CPF: 922.189.384-72

Cargo: Diretor Presidente do PREVICRATO – CDS 01

Lotação: Fundo de Previdência Social do Município de Crato -PREVICRATO

Destino: Fortaleza-CE
 Quantidade: 01 (UMA)
 Valor diária: R\$ 300,00
 Total: R\$ 300,00 (trezentos reais)
 Período: 08 de junho de 2017.

Artigo 2º - Fica a Tesouraria do PREVICRATO autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo, D.O: 0901.09.272.0009.2.067.3.3.90.14.00.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
 Presidente do PREVICRATO
 Port. 0303015/2017-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 2070605001 - GS
 CRATO/CE, 05 DE JUNHO DE 2017.

Criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Comissão para Proposta e Acompanhamento de Projetos Prioritários (CPAPP).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do município do Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais preconizadas pela Lei nº 3253 de 01 de março de 2017, nomeado pela Portaria nº 0905002/2017 – GP.

RESOLVE,

Art. 1º - Criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a COMISSÃO para PROPOSTA e ACOMPANHAMENTO de PROJETOS PRIORITÁRIOS (CPAPP) para a Pasta.

Art. 2º - A Comissão é composta por servidores comissionados e efetivos desta Secretaria, indicados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, e objetiva pensar coletivamente em projetos, bem como acompanhar os seus desenvolvimentos, para incremento da segurança pública local e, consequentemente, melhor eficiência da Administração pública municipal.

Art. 3º - A Comissão será composta por membros natos e indicados.

§ 1º - São membros natos os servidores ocupantes dos cargos de Secretário Municipal de Segurança Pública, Diretor do DEMUTRAN, Comandante da GCM e Supervisor da Defesa Civil;

§ 2º - poderão ser indicados, para comporem a Comissão, até seis servidores municipais efetivos, lotados na SMSP, os quais terão seus nomes sugeridos pelos membros natos ao Secretário Municipal de Segurança Pública;

§ 3º - As exigências para indicação são o notório interesse administrativo e a voluntariedade, logo, os servidores efetivos indicados poderão deixar de compor a Comissão, sem nenhum prejuízo, a qualquer tempo, com a simples manifestação expressa de desinteresse em participar.

Art. 4º - A participação na Comissão não gerará nenhum ônus pecuniário à Administração, sendo o tempo empregado na reunião considerado como em serviço, portanto, descontado da carga horária legal, para os servidores efetivos.

Art. 5º - A Comissão se reunirá semanalmente com agenda previamente definida e informada aos membros da mesma, sendo ao final lavrada respectiva ata, com sucinto relato do discutido e deliberado.

Parágrafo único - O relato a que se refere o caput deste artigo será encaminhado ao chefe do executivo e visa prioritariamente subsidiar e contribuir para a elaboração dos projetos de gestão e desenvolvimento municipal da administração, incrementando-os no MAPP.

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública em consonância com os membros natos, norteados pelos princípios da Administração Pública.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Crato, Secretaria Municipal de Segurança Pública em 05 de junho de 2017.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE

Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA

PORTARIA Nº 2070606001 - GS
 CRATO/CE, 06 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Comissão para Proposta e Acompanhamento de Projetos Prioritários (CPAPP).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do município do Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais preconizadas pela Lei nº 3253 de 01 de março de 2017, nomeado pela Portaria nº 0905002/2017 – GP e em cumprimento do disposto na Portaria nº 20170605001/2017 – GS,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO para PROPOSTA e ACOMPANHAMENTO de PROJETOS PRIORITÁRIOS (CPAPP).

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo identificados com respectivas funções, tudo de acordo com a Portaria nº 20170605001/2017 – GS:

José Jarbas Aguiar Freire – Membro nato - Presidente;

Daniel Aquino Viana da Silva – Membro nato;

Maurício Lopes Ferreira – Membro nato;

Josimere de Melo Silva – Membro nato;

José Helder Gonçalves Martins – Membro indicado;

Francisco José Barros de Sales – Membro indicado;

Fabiano José de Brito – Membro indicado;

Pedro Eduardo Leite da Silva – Membro indicado;

Charles Galdino Rodrigues – Membro indicado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Crato, Secretaria Municipal de Segurança Pública em 06 de junho de 2017.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE

Secretário Municipal de Segurança Pública

OFÍCIO

02 de junho de 2017.

OFICIO Nº 0206002/2017 – Gab. Prefeito

Senhor Gerente,

Pelo presente, informamos a Vossa Senhoria que a partir desta data, os representantes abaixo, estão autorizados a receber e baixar movimentação da conta bancária pertencente a esta Prefeitura, vinculadas ao CNPJ nº: 14.493.090/0001-04, conforme descrições a seguir:

I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO

· Carlos Eduardo dos Santos Marino CPF: 261.069.143-20

Secretário de Finanças

· Maria Águeda Brito Leite Duarte CPF: 308.031.873-00

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS

· Sônia Maria da Silva CPF: 966.439.003-87

Tesoureira

II – PODERES

Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente, no mínimo de dois, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/ aplicações/ repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/ AASP, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, sem revogar acesso aos gestores/outorgados vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

III – CONTAS VINCULADAS

CNPJ: 14.493.090/0001-04 - (Fundo Municipal de Assistência Social), 52.729-7- CRIANÇA FELIZ.

IV – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por afixação em mural, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e Lei Orgânica do Município de Crato - CE, conforme cópias de portarias em anexo.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO

Ilmo. Senhor

ALCIVAN GONÇALVES HOLANDA

GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA CRATO - CE

OFÍCIO

26 de Maio de 2017.

OFICIO Nº 2605001/2017 – Gab. Prefeito

Senhor Gerente,

Pelo presente, informamos a Vossa Senhoria que a partir desta data, os representantes abaixo, estão autorizados à movimentação da conta bancária pertencente a esta Prefeitura, vinculada ao CNPJ: 07.587.975/0001-07, conforme descrições a seguir:

I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO

· Carlos Eduardo dos Santos Marino CPF: 261.069.143-20

Secretário de Finanças e Planejamento

· Iraci Moraes de Brito Roca CPF: 059.342.903-63

Secretária adjunta de Finanças e Planejamento

· Sônia Maria da Silva CPF: 966.439.003-87

Coordenador de Tesouraria

II – PODERES

Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente no mínimo de dois, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, sem revogar acesso aos gestores/outorgados vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

III – CONTA VINCULADA

CNPJ: 07.587.975.0001/07 - 53.064-6 F.N.D. EDUCAÇÃO (TM CRATO-PAR).

IV – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por afixação em mural, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e Lei Orgânica do Município de Crato - CE, conforme cópias de portarias em anexo.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO

Ilmo. Senhor

AUCIVAN GONÇALVES HOLANDA

GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA CRATO - CE